Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar-Bairro Serra
Belo Horizonte-MG- Cep: 30220030

# PE nº 17/2025

## Pedido de Esclarecimento 3

**1º Questionamento.** Poderá ser exigida a apresentação de certidão oficial expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou outro órgão competente para comprovar o cumprimento da reserva de cargos em caso de suspeita do não cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social da empresa que apresentar o melhor preço no processo?

**Resposta:**

Em atenção ao comando legal do art. 63, IV Lei 14.133/2021, dispôs o edital, nos itens 4.3.4 e 8.9, bem como a Cláusula 16ª, parágrafo sexto, item 2 da minuta do contrato, todos publicados para consulta dos interessados, que os licitantes **declararão** o atendimento da exigência legal de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da lei 8.213/1991).

E, naturalmente, em linha com a legislação de regência deste Pregão Eletrônico (parágrafo único do art. 116, Lei 14.133/2021) e, com supedâneo no item 8.15 do edital, segundo o qual *"a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação"*, caso a pregoeira entenda necessário, poderá será feita diligência para verificação da veracidade das informações declaradas pelos licitantes.

**2º Questionamento.** Poderá ser exigida das empresas participantes do processo independente de se sagrarem vencedoras a apresentação de certidão oficial expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou outro órgão competente para comprovar o cumprimento da reserva de cargos em caso de suspeita do não cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social? Isso se dá pelo fato que independente de se sagrar vencedora ela faz uma declaração que fica anexada ao Sistema e pode ser verificada a qualquer tempo (SIC).

**Resposta:** Não. As diligências para apuração da veracidade da declaração apresentada pelas licitantes participantes do processo licitatório só são realizadas em relação ao arrematante, ou seja, ao licitante provisoriamente vencedor.

**3º Questionamento.** Caso a empresa não apresente a certidão exigida ou não apresente documento que comprove seu cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como: a) inabilitação da empresa no certame; b) declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e c) sanções por declarações falsas (SIC).

**Resposta:** Conforme respostas anteriores, será exigida declaração dos licitantes quanto ao cumprimento da exigência legal. Em caso de necessidade de sua comprovação, a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências para certificação da veracidade das informações declaradas. Caso se apure, por meio de eventual diligência, o descumprimento da exigência legal, a empresa será ouvida e poderá ser inabilitada, se suas justificativas não forem aceitas. A qualquer tempo, poderá ser aberto processo de penalização, a critério da Administração, que culminará com uma das penalidades legais, em observância aos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

**4º Questionamento.** A Administração irá adotar as medidas cabíveis como diligências para assegurar que empresas que não cumpram a exigência de reserva de vagas não sejam indevidamente habilitadas e beneficiadas no certame, promovendo concorrência desleal contra aquelas que cumprem a legislação?

**Resposta:** Sim, conforme respostas anteriores.